



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 14678/2022

Sumário: Determina a atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Promotora de Escalada de Competição.

A Federação Promotora de Montanhismo e Escalada, pessoa coletiva de direito privado n.º 506246639, com sede na Nave Desportiva de Espinho, Apartado 226, 4501-910 Espinho, requereu em 28 de fevereiro de 2019 a atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 16.º do regime jurídico das federações desportivas (RJFD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

A publicitação do requerimento, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do RJFD, ocorreu através do Aviso n.º 1635/2022, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de janeiro de 2022.

Através de escritura pública de alteração de estatutos realizada no dia 26 de julho de 2022, a requerente alterou a sua designação para Federação Promotora de Escalada de Competição.

O estatuto de utilidade pública desportiva da modalidade de escalada encontrava-se, à data do presente requerimento, atribuída à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, o que impedia a sua atribuição a outra federação desportiva em virtude do princípio da unicidade federativa previsto no artigo 15.º do RJFD.

Através do Despacho n.º 13949-B/2022, de 30 de novembro, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi determinado que, relativamente à modalidade de escalada de competição, não poderá a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal ser detentora dos poderes regulamentares ou outros de natureza pública, bem como dos direitos e deveres especialmente previstos na lei, designadamente os previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril, por não estar filiada em organização desportiva internacional que promove a modalidade.

De facto, relativamente à escalada de competição, a requerente é a única entidade que, à data, é membro da organização desportiva internacional que promove esta modalidade, a International Federation of Sport Climbing (IFSC).

O objeto estatutário da Federação Promotora de Escalada de Competição, que se cinge à escalada de competição, não colide com o objeto de outra federação desportiva dotada do estatuto de utilidade pública desportiva.

O processo de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva foi devidamente instruído, em conformidade com os termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Assim, a Federação Promotora de Escalada de Competição reúne as condições legais previstas no Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, para que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva.

Considerando o parecer favorável do Conselho Nacional do Desporto, na sua reunião de 6 de dezembro de 2022, pelos fundamentos apresentados, com base no conteúdo de toda a documentação constante do respetivo processo administrativo e no uso dos poderes, no âmbito da Lei Orgânica do XXIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, determino:

1 — É atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Promotora de Escalada de Competição.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

14 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo Moreira Correia*.

315977684